TERMO DE FOMENTO N° 01/2024

Termo de Fomento n° 01/2024 que entre si celebram o **Município de Carmópolis**, através da **Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer**, e a **Federação Sergipana Futebol**, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros a título de incentivo ao futebol profissional, suas categorias de base e suas atividades de caráter social, no âmbito do Município de Carmópolis/SE, em conformidade às cláusulas a seguir estipuladas.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 13.108.535/0001-22, com sede administrativa a Praça 16 de Outubro, nº. 135, Centro representada por sua Prefeita, a Sra. **ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, representado pelo senhor **ANDEIVID SANTOS DOS ANJOS**, na qualidade de Secretário Adjunto de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, e a **FEDERAÇÃO SERGIPANA FUTEBOL — FSF**, inscrita no CNPJ n° 13.081.781/0001-38, com sede na Rua Vila Cristina, 1010 — Sala 21, Bairro São José, em Aracaju, neste Estado, neste ato representado pelo seu Presidente **MILTON DANTAS DE FARIAS JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF no 425.792.955-34, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com a legislação vigente, em especial, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e ainda pela a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros a título de incentivo ao futebol profissional no Município de Carmópolis/SE, através de organizações desportivas que possuam registro perante a Federação Sergipana de Futebol, inclusive por suas categorias de base e por meio de suas ações desenvolvidas em caráter social, com o intuito de estimular a prática desportiva e possibilitar a realização de atividades complementares pela população juvenil e infanto-juvenil carmopolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as atividades, os projetos, e as ações deste Termo de Fomento estão descritos no Plano de Trabalho proposto pela Federação, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Termo os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

I – Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

- Colocar à disposição da Federação Sergipana de Futebol, os recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes à execução das ações descritas no Plano de Trabalho;
- Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos projetos e das ações constantes do Plano de Trabalho proposto pela Federação;
- Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho sem desvirtuar a finalidade deste ajuste, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Município de Carmópolis, quando for o caso;
- Publicar no Diário Oficial do Município o extrato resumido deste Termo e suas alterações, se houver, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;

- Comunicar à Câmara Municipal sobre a celebração do Termo, após a sua publicação no Diário Oficial do Município;
- Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pela Federação Sergipana de Futebol, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Termo;
- Indicar representantes do próprio órgão como responsáveis pelo acompanhamento, supervisão, apoio técnico e monitoramento do objeto deste Termo.

II – Federação Sergipana de Futebol:

- Coordenar a execução do projeto e das ações previstas no Plano de Trabalho;
- Garantir a integralidade do repasse dos recursos financeiros, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, às organizações desportivas que possuam registro junto à FSF situados no município de Carmópolis;
- Acompanhar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, uma vez que o objeto faz parte das atividades fins desta Federação;
- Indicar representante da própria Federação para coordenar as atividades relativas ao objeto deste Termo, sendo responsável pelo seu acompanhamento, supervisão e controle;
- Prestar à Secretaria as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo;
- Responsabilizar-se por prestar contas, pelo menos a cada bimestre, das ações desenvolvidas mediante cada parcela do repasse financeiro, conforme cronograma de desembolso e ao final do projeto;
- Fazer constar o brasão oficial da Prefeitura Municipal de Carmópolis em todos os materiais de divulgação relacionado ao objeto deste Termo, dando, assim, visibilidade à parceria aqui celebrada, com pelo menos 2 (duas) placas nos campos dos jogos realizados em Carmópolis, bem como nos painéis de entrevistas nos estádios e/ou concedidas pelos atletas e diretores nas sedes dos clubes beneficiados por este ajuste.
- Exigir da organização desportiva contemplada a partir do Plano de Trabalho da FSF a disponibilização da estrutura física e de recursos humanos para atender aos alunos da rede pública do Município de Carmópolis, no exercício de atividades complementares.
- Fazer constar o brasão oficial da Prefeitura Municipal de Carmópolis nos uniformes de jogo das organizações desportivas filiadas à FSF situadas no município, ficando responsável de buscar entendimentos diretamente com os clubes para o cumprimento de tal previsão.
- Fomentar a realização de "peneiras" junto aos clubes, para crianças e adolescentes carmopolitanas, intermediadas pela Secretaria, visando avaliação para ingresso deles nas categorias de base dos respectivos clubes.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas para a execução deste Termo correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Carmópolis, obedecendo à classificação institucional:

U.O.: 25066 – Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
E:D: 2096 – Manutenção das Atividades de Lazer e Esportivas
P.A.: 335043 – Subvenções Sociais
F.R.:1500/1704 – Recursos não vinculados de Impostos/Transferência da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Valor dos Recursos: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** consignado em dotação constante do Quadro de Detalhamento da Despesa do seu Orçamento-Programa para o exercício 2024.

CLÁUSULA QUINTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O Município de Carmópolis, através da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, deverá transferir à Federação Sergipana de Futebol, os recursos financeiros equivalentes a 05 (cinco) parcelas de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser destinado ao desenvolvimento das organizações desportivas registradas à FSF situados no município de Carmópolis, em conformidade ao objeto deste Termo, suas obrigações pactuadas e de acordo com o cronograma de desembolso financeiro constante no Plano de Trabalho.

5.2. O Município de Carmópolis, através da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, ficará responsável pelo fornecimento de toda alimentação necessária aos atletas e funcionários da entidade desportiva.

5.3. A receita transferida do Termo de Fomento será somente para pagamento de pessoal, seja prestadores de serviço ou regime celetista, sendo de responsabilidade do clube favorecido o pagamento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas que deverão ser apresentados até o final da última parcela deste Termo de Fomento.

5.4. A federação Sergipana de Futebol não será responsável pela contratação dos servidores, funcionários ou prestadores de serviço que forem contratados para a execução do serviço objeto desse fomento.

CLÁUSULA SEXTA — DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A liberação dos recursos financeiros será realizada através de repasse financeiro em favor da Federação Sergipana de Futebol, que indicará conta bancária específica aberta em Banco Oficial, para a movimentação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em Banco Oficial.

7.2. Os recursos transferidos não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior, tampouco posterior à vigência deste Termo, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Termo.

Parágrafo único. Os recursos transferidos poderão ser utilizados para despesas e custos que direta e indiretamente sejam relacionados com o desempenho esportivo das organizações e com as atividades de caráter social previstas neste Termo, tais como:

- Despesas ligadas à inserção de crianças e adolescentes da rede pública de ensino carmopolitana na atividade esportiva e educacional complementar, inclusive no que diz respeito a realização de treinamentos e uso material apropriado, inclusive quanto ao pagamento de staff da organização desportiva;
- Despesas ligadas à realização dos jogos profissionais, de treinamentos, material, alimentação, transporte, pagamento de remuneração e encargos com atletas, sendo da Federação a obrigação de recolher a documentação para prestação de contas;

7.3. Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Termo, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

7.4. As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Instrumento, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5. Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Termo, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Termo, deverão ser restituídos ao Município de Carmópolis.

7.6. Deverão ser restituídos, ainda, pela Federação Sergipana de Futebol, todos os valores transferidos pelo Município de Carmópolis, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto pactuado neste Termo;
- Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido, as respectivas prestações de contas parciais ou final;
- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Termo;
- Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.4.

7.7. Nas hipóteses previstas nos itens 7.5 e 7.6, a Federação Sergipana de Futebol será notificada para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo Município, acrescidos de juros legais.
7.8. Nos casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos deste Termo dentro dos prazos estabelecidos, a Federação Sergipana de Futebol fica obrigada a encaminhar para o Município as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS
8.1. A Federação Sergipana de Futebol detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo.
8.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Carmópolis, através da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Termo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA — DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO
9.1. A Federação Sergipana de Futebol obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do Município.
9.2. O Município de Carmópolis poderá solicitar a qualquer tempo à Federação Sergipana de Futebol o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização da regularidade dos serviços executados com os recursos deste Termo será realizada pela Secretaria, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno do Município de Carmópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA
11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer dos participes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS
12.1. As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Oficio protocolado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
13.1. A vigência do presente Termo terá início na data da sua assinatura e se estenderá por 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante aditivo, exceto no que tange à mudança de objeto, desde que a proposta seja devidamente justificada e apresentada no prazo de até trinta dias antes do término da vigência.

14.2. Modificações no Plano de Trabalho somente poderão ser implementada, em caráter excepcional, com prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que pareça.

15.2. Estando justos e conformes, firmam as partes o presente TERMO DE FOMENTO em três vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Carmópolis (SE), 23 de Janeiro de 2024.

ANDEIVID SANTOS DOS ANJOS
Secretário Adjunto de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita de Carmópolis/SE

MILTON DANTAS DE FARIAS JUNIOR
Presidente da Federação Sergipana de Futebol

TESTEMUNHAS:

1. [illegible]
2. [illegible]